



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2023

CONTRATO Nº: 00027/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 02.914.690/0001-10, neste ato representado por Kelner Maux Dias, Brasileira, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Lauro Torres, 50, Tambauzinho - Joao Pessoa - PB, CPF nº 517.809.764-53, Carteira de Identidade nº 1148326 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação da prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais, para diversos setores, com fornecimento de equipamentos novos e sem uso, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel.

1 - ALUGUEL DE IMPRESSORAS E SERVIÇO DE OUTSOURCING

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - MODELO: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO) - FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE: 40 PÁGINAS	UNIDADE	9



	POR MINUTO; FRANQUIA: 3.000 PÁGINAS POR MÊS; PAPEL: A4 COMUM; CONECTIVIDADE: USB 2.0 REDE E WIFI; OBSERVAÇÕES: FORNECIMENTO POR PARTE DO FORNECEDOR DE TODOS OS TONES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA IMPRESSÃO. O VALOR SERÁ MENSAL PARA IMPRESSORA		
2	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL/ PLOTTER / SCANNER – UNIDADE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS – MODELO: MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM COPIADORA E SCANNER; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS DO DIGITALIZADOR; CÓPIA FRENTE E VERSO; SENSOR AUTOMÁTICO DE IMAGENS POR CONTATO; RESOLUÇÃO DO DIGITALIZADOR DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS; IMPRESSÃO E CÓPIA EM MODO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO; TEMPO DE AQUECIMENTO MÁXIMO DE 30 SEGUNDOS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÁXIMO 10 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NO FORMATO A4 DE NO MÍNIMO 35 PPM.		4
3	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – PÁGINAS A4 – MONOCROMÁTICO – DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL – FORNECIMENTO DE PÁGINAS POR MÊS	unidades	9
Total do Lote:			33.251,00
Total:			33.251,00

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.251,00 (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 02.003–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 02003.04.122.1015.2005 – MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 500
- 02.004–SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 02004.04.123.1015.2007 – MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 500
- 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
- 02005.04.123.1015.2008 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 500
- 02.007–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 02007.12.361.1004.2020 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 500
- 02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 550
- 02007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 540
- 02009.20.608.1012.2028 – DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE
- 02.009–SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS
- 02.010–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
- 02010.15.451.1009.2047 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 500
- 06.006–SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 06006.10.301.1008.2010 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 600
- 06006.10.301.1008.2015 – DESENV.AS ATIV. DO PSF (PROG. SAÚDE DA FAMILIA)
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 600
- 06006.10.302.1008.2016 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE–FMS
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 500
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 621
- 11.011–SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 660
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 665
- 11011.08.243.1006.2035 – DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD–SUAS
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 660
- 11011.08.243.1006.2036 – DESENVOLVER DEMAIS PROGRAMAS – FNAS – FEAS
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 661
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 665
- 11011.08.243.1006.2042 – MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.–SCFV
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 660
- 11011.08.243.1006.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 660
11011.08.243.1007.2060 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 500
11011.08.243.1017.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO AUXILIO BRASIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 660
11011.08.244.1006.2037 – DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 500
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 660

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times$





I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 13 de abril de 2023.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA Assinado de forma digital
por UBIRAJARA ANTONIO
ANTONIO PEREIRA PEREIRA
MARIANO:033060 MARIANO:03306088439
88439 Dados: 2023.04.13
13:42:58 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

KELNNER MAUX Assinado de forma digital por
KELNNER MAUX DIAS:51780976453
DIAS:51780976453 Dados: 2023.04.13 17:01:06 -03'00'

COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA
KELNNER MAUX DIAS
517.809.764-53





Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais, para diversos setores, com fornecimento de equipamentos novos e sem uso, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00003/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N° 00027/2023 - 13.04.23 - COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - R\$ 33.251,00. Camalaú-PB, 17 de abril de 2023.

JEFERSON DOUGLA DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
"Casa João Sabino Chaves"

Processo Administrativo n°. 001/2023
Inexigibilidade de Licitação n°. 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o atendimento às formalidades legais pertinentes, inclusive com parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, opinando pela legalidade do feito,

RECONHECER e RATIFICAR por este termo, a Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023, que tem por objeto a Prestação de serviços Especializados de Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO em favor da empresa EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº: 40.545.820/0001-8, no valor global de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais), considerando a Medida provisória n° 1.167, de 31 de março de 2023 e tendo como embasamento legal no Art. 25, Inciso II, § 1º, c/c os arts. 6, inciso II e art. 13 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Rua Nominando Firmo, nº 8 - Telefone: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-63
E-mail: camara.municipal@camalaupb.com.br - CEP: 68.500-000 - Camalaú - Paraíba



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
"Casa João Sabino Chaves"

Tendo o Processo Administrativo sido realizado rigorosamente nos termos da Lei supracitada, determino ao setor competente que sejam procedidos os efeitos necessários para a contratação.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Camalaú - PB, 13 de abril de 2023.

GENTILDO HENRIQUE DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
"Casa João Sabino Chaves"

Processo Administrativo n°. 002/2023
Inexigibilidade de Licitação n°. 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o atendimento às formalidades legais pertinentes, inclusive com parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, opinando pela legalidade do feito,

RECONHECER e RATIFICAR por este termo, a Inexigibilidade de Licitação n° 002/2023, que tem por objeto a Prestação de serviços de Contabilidade Pública, e HOMOLOGO em favor de ALCAM - J.A. SILVA - CNPJ: 49.015.430.0001-76, no valor global de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais), Considerando a Medida Provisória n° 1.167, de 31 de março de 2023, tendo como embasamento legal no Art. 25, Inciso II, § 1º, c/c os arts. 6, inciso II e art. 13 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Tendo o Processo Administrativo sido realizado rigorosamente nos termos da Lei supracitada, determino ao setor competente que sejam procedidos os efeitos necessários para a contratação.

Rua Nominando Firmo, nº 8 - Telefone: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-63
E-mail: camara.municipal@camalaupb.com.br - CEP: 68.500-000 - Camalaú - Paraíba

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n° 56
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
site: www.camalaupb.gov.br - E-mail: boletimoficial@camalaupb.gov.br

CACIMBAS – PB, 17 de abril de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:9BDC4FAA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 0003/2023 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais, para diversos setores, com fornecimento de equipamentos novos e sem uso, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00003/2023. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Camalaú e: **CT Nº 00027/2023 - 13.04.23 - COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - R\$ 33.251,00.**

Camalaú-PB, 17 de abril de 2023.

JEFERSON DOUGLA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:70D6ECE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01.0152/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catatingueira-PB.

CONTRATADO: C PINHEIRO & CIA LTDA

CPF nº 09.286.691/0001-06

OBJETO: a aquisição de materiais de construção para manutenção de vias públicas e imóveis do município de Catatingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 189.240,40 (CIENTO E OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Abril de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catatingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:22C8B526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00104/2023

O município de Catatingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará

licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR DESCONTO, mediante informações a seguinte. **OBJETO:** Aquisição parcelada de peças para veículos pertencentes à frota municipal e a serviço do município de Catatingueira/PB, conforme especificação do edital e seus anexos e especificações constantes nos lotes a seguir. **Data de Início de cadastro de Propostas:** 18/04/2023 a partir das 17h00min. **Data Final para esclarecimentos e impugnações:** 26/04/2023, até às 08h59min. **Data Final para envio das Propostas:** 02/05/2023, até às 08h59min. **Início da Sessão Pública de Lances:** 02/05/2023, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tcc.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. **Informações:** Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 17 de Abril de 2023.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:9F18573B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Município de Coremas/PB, vem através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público o adiamento da Sessão Pública para a data **27/04/2023**. **Horário: 14:00** (quatorze horas). **Local:** www.portaldecompraspublicas.com.br – Informações através do e-mail licitacaocoremass@gmail.com

Coremas/PB, 15 de abril de 2023

FRANCIEUDO SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:9004C631

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 109/2022

Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Comercial de Combustíveis e Lubrificantes Jeronimo Ltda-EPP, CNPJ Nº 20.430.741/0001-10. Considerando o que a vigência do contrato vai até 18/05/2023 de acordo com a cláusula segunda do referido contrato, que poderá ser alterado; Considerando que o valor total contratado foi para um período de 12 (doze) meses. Desta forma fica justificado a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, 18/05/2023 a 18/08/2023 e da mesma forma o acréscimo de 25% do valor total do contrato que é de R\$ 367.625,00 (Trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e a Sra. Julia Soares da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 10 de abril de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:911831E3



**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/04/2023 às 11:41:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 42584/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000272023

Data da Publicação: 18/04/2023

Data da Assinatura: 13/04/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 33.251,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais, para diversos setores, com fornecimento de equipamentos novos e sem uso, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel.

Contratado (Nome): COPY LINE

Contratado (CNPJ): 02.914.690/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7f5a75e22ce07e8fbdfd003d15bfe6cf
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	426b05cea1cb6fc2c869c27584318774
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7571d3773b1590a1dfd2b35255868774
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1933cc16e275bae718c4ba55624e934f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	6f52fe111e77cb553a1624d26acafa4e
Designação do gestor do contrato	Sim	99d1de162f5436f88f920c84a41fa494

João Pessoa, 18 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

